



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº. 0077/2009

DATA: 01/07/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, APROVOU, E EU, A PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado dispositivo à Lei do Plano Plurianual – PPA nº. 053/2005, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos do Ministério da Saúde o Projeto Atividade 2127 – INCENTIVO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA como segue:

I – INCENTIVO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA

Art. 2º. Fica acrescentado dispositivo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº. 033/2008, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos do Ministério da Saúde o Projeto Atividade 2127 – **INCENTIVO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA** como segue:

I – INCENTIVO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por provável Excesso de Arrecadação em até o limite de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301140002127	Incentivo Centro de Saúde da Mulher e da Criança		
3.1.90.11.00.00	Veniam. e Vantagens Fixas – P. Civil	8427	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	8428	65.000,00
Fonte: 3.1.327	Incentivo Centro de Saúde da Mulher e da Criança		

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte: 3.1.327	Incentivo Centro de Saúde da Mulher e da Criança	R\$ 90.000,00
-----------------------	---	----------------------

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ao 01 de julho de 2009

MARIA APARECIDA ZANUZZI
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 01/07/2009

Edição N.º 8618